



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de**  
**Regularização Ambiental**

**Processo nº 1370.01.0061388/2021-39**

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

**Procedência: Despacho nº 891/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA**

**Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

**Assunto:** Sugestão de arquivamento de processo 00083/1990/031/2008 | Mineral do Brasil Ltda

**DESPACHO**

Prezada Diretora,

Considerando o teor do Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 251/2023 (72604254 - SEI 1370.01.0009679/2023-55), encaminhamos o PA 00083/1990/031/2008 | Mineral do Brasil Ltda com sugestão de arquivamento.

A planilha de custo encontra-se anexa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Diretor (a)**, em 31/08/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72618435** e o código CRC **0E317213**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0061388/2021-39

SEI nº 72618435



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0061388/2021-39

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Procedência: Despacho nº 930/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional de Meio Ambiente

Assunto: Encaminha manifestação da DRCP

#### DESPACHO

Senhora Superintendente,

Considerando toda a documentação constante no SEI 1370.01.0009679/2023-55, especialmente, a ATA DE REUNIÃO (72264551) e o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS (72586155/72586299);

Considerando a necessidade de formalização de um processo para regularização corretiva do empreendimento;

Considerando o disposto no Despacho nº 891/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (72618435);

Considerando o disposto no Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 251/2023 (72604254 - SEI 1370.01.0009679/2023-55);

Considerando o art. 50 da Lei 14.184/2002 que assim dispõe:

Art. 50 – A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Sugerimos o arquivamento do PA COPAM Nº 00083/1990/031/2008 em nome do empreendedor Mineral do Brasil Ltda

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 31/08/2023, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 72625281 e o código CRC 2D976258.





## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. 00083/1990/031/2008/2023

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

### DECISÃO

A Superintendente da SUPRAM CENTRAL METROPOLITADA, no uso de suas atribuições, considerando:

A documentação constante no SEI 1370.01.0009679/2023-55, especialmente, a ATA DE REUNIÃO (72264551) e o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS (72586155/72586299);

A necessidade de formalização de um processo para regularização corretiva do empreendimento;

O disposto no Despacho nº 891/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (72618435);

O disposto no Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 251/2023 (72604254 - SEI 1370.01.0009679/2023-55);

O disposto no Despacho nº 930/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP (72625281);

O art. 50 da Lei 14.184/2002 que assim dispõe:

Art. 50 – A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

**DETERMINA o arquivamento do PA COPAM Nº 00083/1990/031/2008 em nome do empreendedor Mineral do Brasil Ltda.**

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Notari Pasqualini, Superintendente**, em 31/08/2023, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 72625473 e o código CRC F30A89B5.

ANEXO II  
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1372532/0	TAMIS NUNES MAGALHAES BISPO	ASP	II	B	II	C	12/08/2022

31 1837494 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1157, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003584-63.2022.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 13 de agosto de 2021, bem como novas promoções observando o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008.

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 156, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Elísio Barbosa Pego, MASP:1283266/3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003584-63.2022.8.13.0686.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do seu posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I  
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1283266/3	ELISIO BARBOSA PEGO	AGSE	I	B	II	A	13/08/2021
1283266/3	ELISIO BARBOSA PEGO	AGSE	II	B	III	A	13/08/2023

31 1837498 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1159, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 50040060-74.2022.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o primeiro grau do nível IV, retroativa à data do requerimento administrativo - 09 de setembro de 2021.

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Régis Alessandro Bernardes Gonçalves - MASP: 1377766/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5040060-74.2022.8.13.0145.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I  
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1377766/9	REGIS ALESSANDRO BERNARDES GONCALVES	ASP	I	C	IV	A	09/09/2021

31 1837512 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1165, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Constitui a Comissão de Avaliação destinada à análise dos resultados alcançados no Contrato de Gestão nº 08/2021, celebrado com o Instituto Elo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e o disposto no art. 76 da Lei Estadual nº 23.081/2018, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 47.795/2019 e no Decreto Estadual nº 47.553/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação, nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº. 23.081/2018, para a realização da análise dos resultados alcançados no Contrato de Gestão nº 08/2021, com a Organização Social denominada o Instituto Elo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A comissão de avaliação será composta por:

a) Fábio César Araújo Costa - MASP 1.371.901-8, Supervisor do Contrato de Gestão, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

b) Fabiano Neves Alves Pereira - CPF 055.XXX.XXX-89, representante indicado pela Organização Social Instituto Elo;

c) Maria Catharina Melo Lima de Souza, MASP 753.331-8, representante indicada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

d) Daniel Dias e Sarmento - MASP 1.282.435-5, representante indicada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente de atuação (CESPDS);

e) Alessandra Martina Lara de Rezende - CPF 856.XXX.XXX-04, representante indicada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente de atuação (CEDCA);

f) Andréia Chierici Torga - CPF 033.XXX.XXX-00, especialista da área em que se enquadra o objeto do Contrato de Gestão, não integrante da administração pública estadual.

§º - À exceção do membro representante indicado pelo OS, será impedida de participar da comissão de avaliação do contrato de gestão pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a OS parceira, deverá se declarar formalmente impedido, nos termos de regulamento.

§º - Na hipótese de ausência do(a) Supervisor(a) do Contrato de Gestão, o(a) Adjunto(a) assumirá as atribuições.

Art. 3º - O Supervisor designado na alínea a) do art. 2º desta resolução, terá as atribuições previstas no art. 55 do Decreto Estadual nº 47.553/2018, além das demais previstas no mesmo decreto e na Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

Art. 4º - São responsabilidades da Comissão de Avaliação designada pelo art. 2º desta resolução, as previstas nos art. 54 a 57 do Decreto Estadual nº 47.553/2018, além das demais previstas no mesmo decreto e na Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

Art. 5º - Os integrantes da comissão de avaliação não poderão receber remuneração pelas atividades realizadas nesta condição, bem como o desempenho das atividades ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inherentes aos cargos dos servidores.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução SEJUSP nº 785, de 20 de junho de 2023.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

31 1837665 - 1

## EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 026/2023 Francisco Luiz Cosmo Pinho instituído na PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 026/2023, expedida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 08/06/2023, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA & CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Avenida Alecoa 5801, Casa 04, Parque das Nações, Poços de Caldas/MG, CEP 37.706-178 , nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min, e através do endereço eletrônico mncud18@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas, depor para os fatos a ele atribuidos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e IX c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I ou III do Código Disciplinar, Diploma Legal, sob pena de REVELIA: LUCAS GONCALVES CORREIA DA SILVA - MASP 1.479.776-5 – PROCESSADO NO PAD 026/2023.

Poços de Caldas, 31 de agosto de 2023

Francisco Luiz Cosmo Pinho

Masp 1.448.945-4

Presidente da Comissão

31 1837420 - 1

## COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE

## EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO

ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 1450.01.0127044/2023-82

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela resolução SEJUSP nº107, de 03 de maio de 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, CONVOCA & CITA o(a) ex-servidor(a) CRISTIANO DOS SANTOS, Masp: 1209104-7, para manifestar-se pessoalmente ou por meio de procurador, perante a Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, instalada no SRHU/SEJUSP, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves , Edifício Minas, 5º andar, estação M05.0707, Av. Papa João Paulo II, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, no prazo de 10 (dez) dias a contar da oitava e última data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do Processo Administrativo 1450.01.0127044/2023-82, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam em tese, recebimento indevido, estando sujeito a penalidades legais prevista no art. 46 do Decreto 46.668/2014 , sob pena de revelia.

23 1833906 - 1

## ATO 759, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA –ATO Nº 47/2022

- REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 13244777, WILLIAM DE LIMA DINIZ, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO , Nivel I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 11/08/2023.

MASP 12186342, DIEGO GONCALVES DE SOUZA, ANEDS - DIRETOR DA DIRETORIA DA REDE COMPLEMENTAR DE SUPORTE SOCIAL NA ATENÇÃO AO DEPENDENTE QUÍMICO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 10/08/2023.

MASP 10842052, FLAVIA MICHELE GOMES, ASP - AG

## MINAS GERAIS

criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Corinto/MG, Processo nº 994/2023, classe 3. Motivo: considerando que foi verificada a informação errada do empreendedor dada na fase de triagem (caracterização do empreendimento) junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), relativo ao empreendimento possuir áreas inseridas no critério locacional 1 (potencial espeleológico muito alto pela base de dados oficial), e considerando tratar-se de empreendimento classe 3, logo, passível de licenciamento convencional por meio de Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 e não um LAS/RAS, entende-se indevida a continuidade da análise na abordagem técnica do procedimento simplificado. Isto posto, com fundamento nas informações constantes no RAS vinculado ao processo SLA nº 994/2023, considerando o não enquadramento nas premissas da DN Copam nº 217/2017, não se tem outra opinião que não a da inviabilidade ambiental do empreendimento.

3) Elizabeth Imaculada Araújo, suinocultura, Conselheiro Lafaiete/MG, Processo nº 4237/2022, classe 2. Motivo: abordagem insatisfatória do ponto de vista técnico da classificação de efluentes líquidos suinocultura.

(a) Liana Notari Pasqualini – Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Mineral do Brasil Ltda, lava a céu aberto – minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento úmido, pilhas de rejeito/estéril – minério de ferro, ANM/Nº 005.773/1948, Mário Campos/MG, Processo SEI/Nº 1370.01.0009679/2023-55. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de: 31/08/2023.

(a) Liana Notari Pasqualini – Superintendente Regional do Meio Ambiente Central Metropolitana

31 1837853 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco – SUPRAM ASF torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: Licenciamento Ambiental Concomitante LAC2 -renovação de LO:1) MML Metais Minerações Ltda., atividades de lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento/produção bruta de 60.000 t/ano; dispensação de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção com um volume de 16.000.000 m³; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro em uma área útil de 05ha; pilhas de rejeito/estéril em uma área de 05ha; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais em uma extensão 5ha; lavra a céu aberto - minério de ferro com produção bruta 1.460.000 t/ano.; e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido com 1.200.000 t/ano., Município de Passa Tempo - MG, processo administrativo – PA SLA n. 3235/2022, Classe 05. Motivo: pelo não atendimento a informações complementares, conforme ato de arquivamento assinado pela autoridade competente em 30/08/2023, documento SEI n. 72524527, nos autos do processo SEI n. 1370.01.0039387/2023-32, anexado ao processo SLA n. 3235/2022.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco – SUPRAM ASF.

31 1837368 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante ( - LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação: (LP+LI+LO): \*CYMI Transmissora de Energia S.A. - LT 500 KV Presidente Juscelino - Vespasiano 2 C1 e C2 CD - Linhas de transmissão de energia elétrica - Baldim, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Presidente Juscelino, Santa Luzia, Santana de Pirapama e Vespasiano/MG - Nº do Processo 1977/2023 - Classe 4. \*\*\*Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/Nº 1370.01.0004666/2023-91.

(a) Vitor Reis Salum Tavares. Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico MinasGerais -DOMG- de 29/08/2023.

31 1837622 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Edimar Oliveira Pessine Eireli, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Novo Oriente de Minas/MG, PA/Nº 102/2023, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: 1) Jovita \*\*\*\*\* das Graças \*\*\*\*\*. Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, Timóteo/MG, PA/Nº 1976/2023, Classe 2.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 2 (LP): 1) Brix Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Pequena Central Hidrelétrica - PCBH Boa Vista, Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Coronel/MG, PA/Nº 2921/2021, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 28/08/2028.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

31 1837767 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Município de Coqueiral, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Coqueiral/MG, PA nº 1975/2023, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Areal Caxambu Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Caxambu/MG, Processo nº 1356/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foi cancelada a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: Elias Reis Monteiro, Compostagem de resíduos industriais, Boa Esperança/MG, PA nº 2304/2022, Classe: 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

31 1837395 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.841, DE 29 DE AGOSTO DE 2023. Altera a Deliberação nº 1.785, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o arts. 5º e 6º, e tendo em vista o art. 19 do Decreto nº 46.953, de 25 de fevereiro de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º – Os subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item 2 da alínea “c” do inciso II do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.785, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

II – (...)

c) (...)

2 – (...)

2.1 – Titular: Fábio Croso Soares;

2.2 – 1º Suplente: Licia Bento de Assis Munoz;

2.3 – 2º Suplente: Pedro Tavares Lima.”;

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.842, DE 29 DE AGOSTO DE 2023. Altera a Deliberação nº 1.797, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º e 6º, e tendo em vista o art. 20 do Decreto nº 46.953, de 25 de fevereiro de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º – O subitem 1.1 do item 1 da alínea “f” do inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.797, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

II – (...)

f) (...)

1 – (...)

1.1 – Titular: Marcos Antônio dos Reis Teixeira.”;

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

31 1837450 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Cooperativa dos produtores Rurais do Serra LTD, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Serro/MG, PA nº 3872/2022, Classe 4. Motivo: Considerando que a licença de operação do empreendimento foi indeferida conforme processo SLA 4539/2022, indica-se o arquivamento da ampliação.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

31 1837184 - 1

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de MG no dia 31/08/2023 – pág. 55) Onde se lê:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público o ARQUIVAMENTO dos processos de regularização ambiental abaixo identificados:

(...)

\*Licença Ambiental Concomitante LAC2 (LP+LI): 1) Brasical Indústria e Transporte Ltda. Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. ANM Nº 830.258/1980 e 832.509/2000 – Pains/MG, PA/Nº 00120/1992/08/2019, Classe 3. Motivo: perda do objeto. \*Autorização Intervenção Ambiental, PA/Nº 4858/2009. Motivo: vinculado ao processo principal de licenciamento ambiental.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

(...)

Leia-se:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público o INDEFERIMENTO do processo de regularização ambiental abaixo identificado:

\*Licença Ambiental Concomitante LAC2 (LP+LI): 1) Brasical Indústria e Transporte Ltda. Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. ANM Nº 830.258/1980 e 832.509/2000 – Pains/MG, PA/Nº 00120/1992/08/2019, Classe 3. Motivo: impossibilidade técnica. \*Autorização Intervenção Ambiental, PA/Nº 1102/2019. Motivo: vinculado ao processo principal de licenciamento ambiental.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

Os demais informações permanecem inalteradas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

\*LAC2 (LIC+LO): 1) Monte Verde Madeiras Imunizadas Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira; São Roque de Minas/MG, Processo nº 4442/2022, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida ate: 29/08/2023.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

Retaificação:

Retaifica-se a portaria nº 1201937 publicada dia 23/03/2022. Onde se lê: Outorgada: MBS Comércio e Locação EIRELI – CNPJ: 09.393.990/0001-40. Leia-se: Outorgada: MBS Comércio e Locação Lda – CNPJ: 09.393.990/0001-40. Município: São José da Varginha – MG.

Retaifica-se a portaria nº 1206380 publicada dia 05/08/2021. Onde se lê: Outorgada: MBS Comércio e Locação EIRELI – CNPJ: 09.393.990/0001-40. Leia-se: Outorgada: MBS Comércio e Locação Lda – CNPJ: 09.393.990/0001-40. Município: São José da Varginha – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.gov.br. Umai, 31 de agosto de 2023.

### SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2023 – 11

Retaifica-se a portaria nº 1805175 publicada dia 18/07/2020. Onde se lê: Outorgados: Wool Line Confeções Eireli EPP, Continental Advanced Antenna Automotiva Ltda, Oficina de Malhas Indústria e Comércio Ltda e Dyna Indústria e Comércio Ltda. CNPJs: 23.398.902/0001-23, 60.892.528/0001-44, 26.108.597/0001-86 e 61.354.148/0004-61. Leia-se: Outorgados: Wool Line Confeções Eireli EPP, Continental Advanced Antenna Automotiva Ltda, Oficina de Malhas Indústria e Comércio Ltda e Dyna Indústria e Comércio Ltda. CNPJs: 23.398.902/0001-23, 60.892.528/0001-44, 26.108.597/